



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	06
RUB	G.A.

PARECER Nº **1220/2023**

O. S. Nº **1220/2023**

EMENTA: Referente ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 583/2023**, que “Concede a Comenda "Senador Filinto Müller" ao Senhor Marcelo Benedito Maluf”

AUTORIA: Deputado Estadual **CARLOS AVALONE**.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 6252/2023, Protocolo nº 2241/2023, lido 37ª Sessão Ordinária (07/06/2023).

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 583/2023**, de autoria do Deputado Estadual **CARLOS AVALONE**, que “Concede a Comenda "Senador Filinto Müller" ao Senhor Marcelo Benedito Maluf”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder a Comenda "Senador Filinto Müller" ao Senhor Marcelo Benedito Maluf.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 14/06/2023, elaborado conforme a IN-SLE 02/2015, versão 02, possui caráter meramente informativo, não vinculando o parecer das Comissões competentes para análise da proposição, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Em 16/06/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao



Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171, do Regimento Interno.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é “Conceder a Comenda "Senador Filinto Müller" ao Senhor Marcelo Benedito Maluf”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção I, art. 5º, sobre a Comenda Filinto Muller. Vejamos:

Art. 5º A Comenda Filinto Müller é a insígnia da Ordem do Mérito Legislativo, destinada a homenagear personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.



§ 1º Fica estabelecida a Comenda Filinto Müller como a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo Estadual.

§ 2º Os homenageados pela Comenda Filinto Müller são considerados membros da Ordem do Mérito Legislativo.

§ 3º Os projetos de resolução de concessão da Comenda Filinto Müller serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

O autor através desta proposição terá indicado **001/001** homenagem com a Comenda Senador “Filinto Müller” nesta Sessão Legislativa de 2023. Além disso, o Art. 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, por Sessão Legislativa, como se verifica:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller; (Grifo nosso).

II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.

Nas folhas 02, 03 e 04 do **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 583/2023**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Visa o presente Projeto de Resolução conceder a COMENDA FILINTO MÜLLER ao ilustre empresário MARCELO BENEDITO MALUF.

O Sr. MARCELO BENEDITO MALUF é empresário em Cuiabá, homem respeitado e admirado por seu caráter, sua visão empreendedora e contribuição ao desenvolvimento de Mato Grosso.

Marcelo Benedito Maluf, de origem libanesa, nasceu em Cuiabá em 14/02/1959, filho de Samir Maluf e Rosa Mutran Maluf. O patriarca Samir veio do Líbano e formou a família em Cuiabá. Ao longo das últimas décadas, Marcelo seguiu o exemplo do pai e protagonizou uma trajetória de sucesso ao lado do irmão Marcos Maluf. Juntos, formaram a Imobiliária e Construtora São Benedito, empresa sólida, fundada em 20 de junho de 1983, numa época em que Cuiabá se tornava destino promissor para pessoas de diversas regiões do Brasil.



Adotando um nome que presta uma homenagem importante ao santo mais reverenciado de Cuiabá, São Benedito, a empresa ajudou a construir a história da construção civil na Capital de Mato Grosso com modernidade e empreendedorismo, gerando milhares de postos de trabalho. A devoção religiosa da matriarca da família, dona Rosa Mutran, foi determinante na escolha do nome da empresa que hoje alcança sólidos 40 anos.

Casado com a senhora Randa, Marcelo é pai de Omar, Leonardo e Tatiana, e avô de Maria Júlia, Maria Clara, Maria Vitória, Catarina, Francisca, Ana Rosa e Antônio Celestino.

O Empresário

Marcelo Maluf herdou o empreendedorismo do pai, e antes da fundação do Grupo São Benedito a família Maluf já contribuía com o desenvolvimento do comércio de Cuiabá com uma loja de móveis, eletrodomésticos e materiais para escritório. De forma gradativa o patriarca Samir Maluf começou a comprar terrenos e construir, despertando em Marcelo Maluf a vocação para o mercado imobiliário.

Desta forma nascia a Imobiliária e Construtora São Benedito, uma das maiores e mais sólidas empresas do ramo da região Centro Oeste. Trata-se de um legado de mais de 50 grandiosos empreendimentos de alto padrão, o lar preferido de cuiabanos em empreendimentos verticais. Fundada em 1983, a construtora se tornou a principal referência no segmento de construção civil em Mato Grosso. O seu maior legado está em Cuiabá, onde contribuiu fortemente para o desenvolvimento urbano, edificando condomínios verticais, residenciais e empresariais.

Com o crescimento vertiginoso da Capital e muito trabalho, a empresa deu origem ao Grupo São Benedito que continua em expansão das atividades. Quarenta 40 anos após a fundação da construtora, hoje o Grupo São Benedito é uma holding mato-grossense, um grande conglomerado empresarial, com empresas de segmentos diversificados dedicadas à geração de energia, agronegócio, loteamento e urbanismo, shopping center e rede de academias de ginástica.

Com empreendedorismo e expertise o grupo edificou 50 grandes empreendimentos imobiliários em Mato Grosso, a maioria em Cuiabá, além moderno Shopping Center de Várzea Grande e quatro empreendimentos verticais residenciais em Rondonópolis. Com quase quatro décadas de história, tem uma orgulhosa métrica: são mais de 5 mil moradias de excelência construídas para os mato-grossenses. Nesta trilha de muito trabalho e competência, ultrapassa a marca de 1,2 milhões de m² de área construída em seus imponentes empreendimentos.



A construtora emprega diretamente mais de 800 colaboradores diretos, e de forma indireta ou temporária chega a empregar mais de 1.500 colaboradores durante a fase de obras.

Empresário dedicado, o sr. Marcelo coloca a família como prioridade na continuidade desse futuro pujante, atuando ao lado dos filhos Omar, Leonardo e Tatiana.

Com estas considerações, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para admitir o Sr. MARCELO BENEDITO MALUF na Ordem do Mérito Legislativo do Estado de Mato Grosso, com a concessão da “Comenda Filinto Müller”, a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo Estadual.

Portanto, diante de uma história de participação efetiva no crescimento do estado, de contribuição com o desenvolvimento e o bem estar dos mato-grossenses, gerando milhares de empregos ao longo de quatro décadas, solicito a aprovação do Projeto de Resolução que ora submetemos à deliberação dos Nobres Parlamentares desta Casa.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 583/2023**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	11
RUB.	GA.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Dessa forma, o agraciado cumpre os requisitos específicos desta honraria, que por seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso é merecedora de notório reconhecimento público.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor MARCELO BENEDITO MALUF, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “**COMENDA FILINTO MÜLLER**”, assim, qualificam seu mérito. Na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, manifestamo-nos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 583/2023**, de autoria do Deputado Estadual CARLOS AVALONE, lido na 37ª Sessão Ordinária (07/06/2023).

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 12
RUB. GA.

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº

1220/2023

O. S. Nº

1220/2023

EMENTA:

Referente ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 583/2023**, que “Concede a Comenda "Senador Filinto Müller" ao Senhor Marcelo Benedito Maluf”

AUTORIA:

Deputado Estadual CARLOS AVALONE.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa, entendemos que o Senhor Marcelo Benedito Maluf, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019 é justo que receba a “**Comenda Filinto Müller**”. Portanto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO -PR Nº 583/2023**, de autoria do Deputado Estadual CARLOS AVALONE, lido na 37ª Sessão Ordinária (07/06/2023).

Sala de Reunião das Comissões (202), 19 de Junho de 2023.

RELATOR(A): _____

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social



ALMT
Assembleia Legislativa

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – Núcleo Social
Sala 204 – 2º Piso

FLS 13 RUB GA.

Comissão Permanente de Direitos Humanos,
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO: a ORDINÁRIA a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 19/06/2023 10h00.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 583/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual CARLOS AVALONE.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR nº 583/2023, por atender os requisitos previstos na Resolução nº 6.597/2019.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO Jose Eugênio de Paiva PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANA Lidio Barbosa MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio Jose de Campos UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente